



# Diário Oficial Eletrônico

Ano VII - Edição Nº 1401 | Aquidauana - MS | quarta-feira, 25 de março de 2020 - 28 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO .....	1
DECRETOS .....	1
LICITAÇÕES .....	9
EXTRATOS .....	25
RESOLUÇÕES.....	26
HOMOLOGAÇÕES .....	27
AQUIDAUANA PREV .....	27
CONVÊNIOS.....	27

## PODER EXECUTIVO

## DECRETOS

## SUPLEMENTAÇÕES

### DECRETO Nº 000165/19 de 8 de Outubro de 2019

*Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município de Aquidauana/MS no valor de R\$ 30.000,00, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 126 da lei orgânica do município, e da autorização contida na Lei 002605/18 de 28 de Dezembro de 2018.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 30.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

23 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS	
23.01 - Instituto Prev. Func. Públicos Municipais - AQUIDA	
23.01.09.272.0001.2.123 - Manutenção das Atividades do RPPS - Administrativo	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
<b>Total Suplementação:</b>	<b>30.000,00</b>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito que trata o Art. 1.º serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

23 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS	
23.01 - Instituto Prev. Func. Públicos Municipais - AQUIDA	
23.01.09.272.0001.2.123 - Manutenção das Atividades do RPPS - Administrativo	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00
<b>Total Anulação:</b>	<b>30.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de Outubro de 2019

Odilon Ferraz Alves Ribeiro  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 000169/19 de 30 de Outubro de 2019

*Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Geral do Município de Aquidauana/MS no valor de R\$ 1.900.000,00, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 126 da lei orgânica do município, e da autorização contida na Lei 002605/18 de 28 de Dezembro de 2018.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 1.900.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

23 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS	
23.01 - Instituto Prev. Func. Públicos Municipais - AQUIDA	
23.01.09.272.0001.2.127 - Benefícios Previdenciários - RPPS	
3.1.90.01.00.00.00 - Aposentadorias e Reformas	1.500.000,00
3.1.90.03.00.00.00 - Pensões	400.000,00
<b>Total Suplementação:</b>	<b>1.900.000,00</b>

Art. 2º - Para cobertura da Crédito que trata o Art. 1.º serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro referente às fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:

00.01.0003 (0003) - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.900.000,00
<b>Total Superávit Financeiro</b>	<b>1.900.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de Outubro de 2019

Odilon Ferraz Alves Ribeiro  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 000170/19 de 4 de Novembro de 2019

*Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município de Aquidauana/MS no valor de R\$ 1.236.322,31, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 126 da lei orgânica do município, e da autorização contida no art. 5º da Lei 002605/18 de 21 de Dezembro de 2018.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 1.236.322,31, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - GABINETE DO PREFEITO	
11.01 - GABINETE DO PREFEITO	
11.01.04.122.0200.2.128 - Coordenação Geral da Secretaria Municipal de Governo	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	155.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
15.01.04.128.0201.2.006 - Administração dos Recursos Humanos	
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	57.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	122.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	117.782,71
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
16.01.04.129.0201.1.004 - Reestruturação da Máquina Arrecadadora	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.860,00
16.01.04.123.0202.2.012 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Finanças	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.096,00
3.3.90.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições	112.000,00
4.6.90.71.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	119.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
17.01.04.121.0201.2.080 - Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Planejamento e Urbanismo	
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	22.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	25.000,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
18.01.12.361.0203.1.011 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente	
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	14.800,00
18.01.12.361.0203.2.018 - Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar PNAI	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	23.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.966,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.43.00.00.00 - Subvencões Sociais	11.617,80

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**  
Vice-Prefeita - **Selma Aparecida de Andrade Suleiman**  
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**  
Controlador Geral - **Edson Benicá**  
Secretário Municipal de Administração - **Ernandes Peixoto de Miranda**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Roberto Valadares Santos**  
Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**  
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira C. De Castro**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**  
Secretária Municipal de Educação - **Ivone Nemer De Arruda**  
Secretária Municipal de Finanças - **Antonio Carlos da Costa Marques**  
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Humberto Antonio Feitas Torres**  
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**  
Diretor da Fundação do Desporto - **Plínio Valejo De Góes**  
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**  
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município  
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: [publicacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:publicacao@aquidauana.ms.gov.br)

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)



<b>22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>22.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>22.01.15.452.0205.1.019 - Aquisição, Reforma e Manutenção, Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários</b>	
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	65.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	108.500,00
<b>22.01.15.452.0205.2.032 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Munic. de Obras e Serv. Urbanos</b>	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	120.000,00
<b>26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO</b>	
<b>26.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO</b>	
<b>26.01.20.608.0215.2.137 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria de Produção</b>	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	15.000,00
<b>27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
<b>27.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
<b>27.01.20.608.0215.2.130 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria de Prod. e Meio Ambiente</b>	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	3.000,00

**Total Suplementação: 1.236.322,31**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito que trata o Art. 1º serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>	
<b>12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>	
<b>12.01.04.122.0200.2.002 - Coordenação Geral da Secretaria Municipal de Governo</b>	
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	7.607,24
<b>15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>15.01.04.128.0201.2.006 - Administração dos Recursos Humanos</b>	
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	11.697,38
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	0,97
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	253,60
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	11.451,64
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
3.3.90.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições	334,01
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	42,07
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3,04
<b>16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>16.01.28.061.0214.2.036 - Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais</b>	
3.3.90.91.00.00.00 - Sentenças Judiciais	140.000,00
<b>18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>18.01.12.365.0204.1.013 - Aquisição de Veículo, Equipamentos e Material Permanente</b>	
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
<b>18.01.12.361.0203.2.019 - Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar - PNAE</b>	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	18.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.660,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	238.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	15.777,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.189,00

<b>18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>18.01.12.365.0204.2.028 - Manutenção e Operacionalização da Educação Infantil</b>	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	2.089,00
3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais	11.817,60

<b>21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>21.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>21.01.20.608.0215.2.041 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria de Prod. e Meio Ambiente</b>	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	367,92

<b>22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>22.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>22.01.15.451.0205.1.015 - Pavimentação e Obras Complementares da Infra-Estrutura Urbana</b>	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	404.488,76
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	151.500,00
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37.751,00
<b>22.01.15.452.0205.2.032 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Munic. de Obras e Serv. Urbanos</b>	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.673,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.732,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	35.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	632,08
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

<b>26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO</b>	
<b>26.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO</b>	
<b>26.01.23.423.0216.1.072 - Reforma e Revitalização da Feira do Índio</b>	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	100,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	100,00
<b>26.01.23.691.0216.2.135 - Programa de Incentivo à Economia do Município</b>	
3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições	100,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.31.00.00.00 - Premiações Culturais, Artist. Cientif. Despor. e Out.	100,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	100,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.300,00
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	100,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

<b>27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
<b>27.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
<b>27.01.20.608.0215.2.130 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria de Prod. e Meio Ambiente</b>	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.919,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.436,00
<b>Total Anulação: 1.236.322,31</b>	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 4 de Novembro de 2019

**Odilon Ferraz Alves Ribeiro**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 000171/19 de 4 de Novembro de 2019**

*Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município de Aquidauana/MS no valor de R\$ 1.423.853,40, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 126 da lei orgânica do município, e da autorização contida no art. art. 5º da Lei 002605/18 de 21 de Dezembro de 2018.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 1.423.853,40, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
<b>19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>	
<b>19.02.10.301.0208.2.083 - Manutenção e Operacionalização dos Programas da Atenção Básica</b>	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	90.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	220.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	133.000,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	2.470,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	66.583,40
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.500,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	620.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	99.100,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	73.200,00
3.3.90.91.00.00.00 - Sentenças Judiciais	78.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	500,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.500,00
<b>Total Suplementação: 1.423.853,40</b>	

Art. 2º - Para cobertura do Crédito que trata o Art. 1º serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>11 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>11.01 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>11.01.04.122.0200.2.128 - Coordenação Geral da Secretaria Municipal de Governo</b>	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
<b>15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>15.01.04.122.0201.2.008 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Administração</b>	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
<b>16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>16.01.04.123.0202.2.012 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Finanças</b>	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	15.000,00

<b>17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO</b>	
<b>17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO</b>	
<b>17.01.04.121.0201.2.080 - Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Planejamento e Urbanismo</b>	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
<b>18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>18.01.12.361.0203.2.023 - Manutenção e Operacionalização do Transporte Escolar</b>	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00

<b>19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
<b>19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>	
<b>19.02.10.301.0212.1.050 - Aquisição de Equipamentos, Veículos e Material Permanente</b>	
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	11.700,00
<b>19.02.10.301.0208.2.083 - Manutenção e Operacionalização dos Programas da Atenção Básica</b>	
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	6.400,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.600,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.117,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	700,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.900,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.080,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	6.570,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	235.583,40
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	44.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	27.603,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	24.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	16.500,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.91.00.00.00 - Sentenças Judiciais	28.100,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	15.000,00





**22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
**22.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
**22.01.15.451.0205.1.015 - Pavimentação e Obras Complementares de Infra-Estrutura Urbana**

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	482.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	82.000,00

**25 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**25.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**25.01.18.541.0217.2.048 - Manutenção e Operacionalização do Fundo do Meio Ambiente - FMMA**

3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.31.00.00.00 - Premiações Culturais/Artist, Cientif, Despor. e Out.	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	32.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	9.000,00

**26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO**  
**26.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO**  
**26.01.20.608.0215.2.137 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria de Produção**

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
---	-----------

**27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**27.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**27.01.20.608.0215.2.130 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria de Prod. e Meio Ambiente**

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
---	-----------

**Total Anulação: 1.423.853,40**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 4 de Novembro de 2019  
Odilon Ferraz Alves Ribeiro  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 000172/19 de 4 de Novembro de 2019**

*Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município de Aquidauana/MS no valor de R\$ 119.500,00, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 126 da lei orgânica do município, e da autorização contida no art. ART. 5º da Lei 002605/18 de 21 de Dezembro de 2018.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 119.500,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**20.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**20.02.08.244.0218.2.054 - Manutenção dos Programas e Gestão das Ações Sociais**

3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	47.400,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.100,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00

**Total Suplementação: 119.500,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito que trata o Art. 1.º serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**20.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**20.02.08.244.0218.2.054 - Manutenção dos Programas e Gestão das Ações Sociais**

3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	99.516,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	184,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	15.800,00
3.3.50.43.00.00.00 - Subvencões Sociais	1.200,00

**Total Anulação: 119.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 4 de Novembro de 2019  
Odilon Ferraz Alves Ribeiro  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 000173/19 de 4 de Novembro de 2019**

*Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município de Aquidauana/MS no valor de R\$ 6.000,00, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 126 da lei orgânica do município, e da autorização contida no art. ART.5º da Lei 002605/18 de 21 de Dezembro de 2018.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 6.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**20.02 - FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**  
**20.02.08.243.0219.2.065 - Manutenção e Operacionalização do - FMCAD**

3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	6.000,00
--------------------------------------	----------

**Total Suplementação: 6.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito que trata o Art. 1.º serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**20.02 - FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**  
**20.02.08.243.0219.2.065 - Manutenção e Operacionalização do - FMCAD**

3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	5.000,00
<b>20.04 - FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b> <b>20.04.08.243.0219.1.042 - Reforma e Ampliação de Unidades Assistenciais</b>	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00

**Total Anulação: 6.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 4 de Novembro de 2019  
Odilon Ferraz Alves Ribeiro  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 000174/19 de 4 de Novembro de 2019**

*Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município de Aquidauana/MS no valor de R\$ 230.600,00, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 126 da lei orgânica do município, e da autorização contida no art. art. 5º da Lei 002605/18 de 21 de Dezembro de 2018.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 230.600,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**12.03 - FUNDAÇÃO DO DESPORTO - FEMa**  
**12.03.27.812.0221.2.077 - Manutenção das Atividades do Desporto - FEMa**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.600,00
--	----------

**16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**16.01.09.272.0201.2.017 - Contribuição para Cobertura do Déficit Atuarial**

3.3.91.97.00.00.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	50.000,00
--	-----------

**18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**18.01.12.361.0203.2.023 - Manutenção e Operacionalização do Transporte Escolar**

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.000,00
---	-----------

**18.02 - FUNDO MUNIC. MANUT. E VALOR MAGISTERIO - FUNDEB**  
**18.02.12.361.0203.2.038 - Gestão Administrativa - FUNDEB - 40%**

3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	130.000,00
---	------------

**20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**20.03 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**  
**20.03.08.244.0218.2.063 - Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Investimento Social - FMIS**

3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00

**Total Suplementação: 230.600,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito que trata o Art. 1.º serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**12.03 - FUNDAÇÃO DO DESPORTO - FEMa**  
**12.03.27.812.0221.2.077 - Manutenção das Atividades do Desporto - FEMa**

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.600,00
---	----------

**18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**18.01.12.361.0203.2.024 - Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00

**18.02 - FUNDO MUNIC. MANUT. E VALOR MAGISTERIO - FUNDEB**  
**18.02.12.361.0203.2.037 - Pessoal e Encargos Sociais do Magistério - FUNDEB 60%**

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	130.000,00
--	------------

**20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**20.03 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**  
**20.03.08.244.0218.2.063 - Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Investimento Social - FMIS**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.48.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00

**22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
**22.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
**22.01.15.451.0205.1.018 - Construção, Conservação e Manutenção de Estradas Vicinais, Rodovias e Pontes**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	23.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	10.000,00

**Total Anulação: 230.600,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 4 de Novembro de 2019

Odilon Ferraz Alves Ribeiro  
Prefeito Municipal





**DECRETO Nº 000175/19 de 4 de Novembro de 2019**

*Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município de AQUIDAUANA/MS no valor de R\$ 127.422,55, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 126 da lei orgânica do município, e da autorização contida no art. ART.5º da Lei 002605/18 de 21 de Dezembro de 2018.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 127.422,55, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - Fundo Municipal de Cultura	
10.01 - Fundo Municipal de Cultura	
10.01.13.392.0222.2.071 - Manutenção e Operacionalização do Desenvolvimento Cultural	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	46.218,55
<b>12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>	
<b>12.05 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO DE AQUIDAUANA</b>	
12.05.23.695.0223.2.068 - Programa de Incentivo e Fomento ao Turismo	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	31.204,00
<b>24 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL</b>	
<b>24.01 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL</b>	
24.01.16.482.0224.1.047 - Construção de Casas Populares	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	50.000,00
<b>Total Suplementação:</b>	<b>127.422,55</b>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito que trata o Art. 1.º serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - Fundo Municipal de Cultura	
10.01 - Fundo Municipal de Cultura	
10.01.13.392.0222.2.071 - Manutenção e Operacionalização do Desenvolvimento Cultural	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	46.218,55
<b>12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>	
<b>12.05 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO DE AQUIDAUANA</b>	
12.05.23.695.0223.2.068 - Programa de Incentivo e Fomento ao Turismo	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	31.204,00
<b>24 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL</b>	
<b>24.01 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL</b>	
24.01.16.482.0224.1.048 - Construção, Reforma e Fornec. de Kits Habitacional P/ Família em Situação de Vulnerabilidade	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	30.000,00
<b>24 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL</b>	
<b>24.01 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL</b>	
24.01.16.482.0224.1.048 - Construção, Reforma e Fornec. de Kits Habitacional P/ Família em Situação de Vulnerabilidade	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
<b>Total Anulação:</b>	<b>127.422,55</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 4 de Novembro de 2019

Odilon Ferraz Alves Ribeiro  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 000176/19 de 4 de Novembro de 2019**

*Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de AQUIDAUANA/MS no valor de R\$ 1.300.000,00, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 126 da lei orgânica do município, e da autorização contida no art. art. 5º da Lei 002605/18 de 21 de Dezembro de 2018.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.300.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
18.02 - FUNDO MUNIC. MANUT. E VALOR MAGISTERIO - FUNDEB	
18.02.12.361.0203.2.037 - Pessoal e Encargos Sociais do Magistério - FUNDEB 60%	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.300.000,00
<b>Total Suplementação:</b>	<b>1.300.000,00</b>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito que trata o Art. 1.º serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação referente às fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:

00.01.0018 (0018) - Transferências do FUNDEB - Educação Básica 60%	1.300.000,00
<b>Total excesso de arrecadação</b>	<b>1.300.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 4 de Novembro de 2019

Odilon Ferraz Alves Ribeiro  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 000179/19 de 13 de Novembro de 2019**

*Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município de Aquidauana/MS no valor de R\$ 10.000,00, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 126 da lei orgânica do município, e da autorização contida na Lei 002605/18 de 28 de Dezembro de 2018.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 10.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

23 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS	
23.01 - Instituto Prev. Func. Públicos Municipais - AQUIDA	
23.01.09.272.0001.2.123 - Manutenção das Atividades do RPPS - Administrativo	
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00
<b>Total Suplementação:</b>	<b>10.000,00</b>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito que trata o Art. 1.º serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

23 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS	
23.01 - Instituto Prev. Func. Públicos Municipais - AQUIDA	
23.01.09.272.0001.2.123 - Manutenção das Atividades do RPPS - Administrativo	
4.4.90.61.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	10.000,00
<b>Total Anulação:</b>	<b>10.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de Novembro de 2019

Odilon Ferraz Alves Ribeiro  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 000182/19 de 26 de Novembro de 2019**

*Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município de Aquidauana/MS no valor de R\$ 1.874.540,33, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 126 da lei orgânica do município, e da autorização contida no art. art. 5º da Lei 002605/18 de 21 de Dezembro de 2018.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 1.874.540,33, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
18.01.12.361.0203.2.023 - Manutenção e Operacionalização do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	464.648,62
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
19.02.10.122.0208.2.088 - GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.020.000,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	225,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	376.666,71
3.3.90.91.00.00.00 - Sentenças Judiciais	13.000,00
<b>Total Suplementação:</b>	<b>1.874.540,33</b>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito que trata o Art. 1.º serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
18.01.12.361.0203.2.023 - Manutenção e Operacionalização do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	404.648,62
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
19.02.10.301.0212.1.052 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	15.965,00
19.02.10.301.0208.2.083 - Manutenção e Operacionalização dos Programas da Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	47.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	140.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	225,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	166.701,71
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
20.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
20.02.08.128.0218.2.053 - Administração dos Recursos Humanos do FMS	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
22.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
22.01.15.451.0205.1.015 - Pavimentação e Obras Complementares de Infra-Estrutura Urbana	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	580.000,00
<b>Total Anulação:</b>	<b>1.874.540,33</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de Novembro de 2019

Odilon Ferraz Alves Ribeiro  
Prefeito Municipal





**DECRETO Nº 000184/19 de 3 de Dezembro de 2019**

*Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município de AQUIDAUANA/MS no valor de R\$ 3.220.208,61, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 126 da lei orgânica do município, e da autorização contida no art.art. 5º da Lei 002605/18 de 21 de Dezembro de 2018.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 3.220.208,61, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**19.02.10.301.0208.2.083 - Manutenção e Operacionalização dos Programas da Atenção Básica**

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	39.400,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	102.500,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	717.009,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	27.052,01
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	2.640,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.200,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.700,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	14.200,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	4.100,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.077.375,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	125.282,20
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	58.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	3.500,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.250,40

**Total Suplementação: 3.220.208,61**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito que trata o Art. 1º serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**10 - Fundo Municipal de Cultura**

**10.01 - Fundo Municipal de Cultura**

**10.01.13.392.0222.2.071 - Manutenção e Operacionalização do Desenvolvimento Cultural**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	10.522,00
3.3.90.31.00.00.00 - Premiações Culturais, Artíst. Científ. Despor. e Out.	3.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	4.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.240,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00
3.3.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.951,00
3.3.90.31.00.00.00 - Premiações Culturais, Artíst. Científ. Despor. e Out.	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.31.00.00.00 - Premiações Culturais, Artíst. Científ. Despor. e Out.	3.000,00

**10 - Fundo Municipal de Cultura**

**10.01 - Fundo Municipal de Cultura**

**10.01.13.392.0222.2.074 - Programa de Incentivo à Cultura Popular**

3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.582,00

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**12.03 - FUNDAÇÃO DO DESPORTO - FEMSA**

**12.03.27.812.0221.2.077 - Manutenção das Atividades do Desporto - FEMSA**

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
3.3.90.48.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00

**19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**19.02.10.301.0212.1.056 - Construção, Reforma e Ampliação de Academias de Saúde**

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	127.800,00
--	------------

**19.02.10.301.0208.2.083 - Manutenção e Operacionalização dos Programas da Atenção Básica**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	143.680,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.681,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.656,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	179.825,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	433.645,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	10.213,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	275,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.664,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	866,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37.087,08
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	18.141,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.138.190,12
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	54.928,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	100.166,40
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	669,00
3.3.90.91.00.00.00 - Sentenças Judiciais	66.437,01
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	1.860,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	17.940,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	687,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.196,00

**20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**20.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**20.02.08.244.0218.1.041 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Assistenciais**

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	12.000,00
--	-----------

**20.02.08.128.0218.2.053 - Administração dos Recursos Humanos do FMS**

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	61.232,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	16.453,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	168.811,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	11.265,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	3.010,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	81.055,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	20.940,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	3.083,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.011,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	3.243,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.260,00

**20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**20.02 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

**20.02.08.243.0219.2.065 - Manutenção e Operacionalização do - FMCAD**

3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	980,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.723,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00

**20.03 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**

**20.03.08.244.0218.2.063 - Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Investimento Social - FMIS**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	70.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00

**20.04 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

**20.04.08.243.0219.1.042 - Reforma e Ampliação de Unidades Assistenciais**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.500,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	50.707,00
4.5.90.61.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	1.000,00

**20.04.08.243.0219.2.066 - Manutenção e Operacionalização do Projeto Abraço**

3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	34.241,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	22.500,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.693,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	42.600,00

**24 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

**24.01 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

**24.01.16.482.0224.1.047 - Construção de Casas Populares**

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	50.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	10.000,00

**24.01.16.482.0224.2.082 - Manutenção das Atividades do Fundo de Habitação**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.35.00.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

**Total Anulação: 3.220.208,61**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 3 de Dezembro de 2019

**Odilon Ferraz Alves Ribeiro**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 000185/19 de 3 de Dezembro de 2019**

*Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município de AQUIDAUANA/MS no valor de R\$ 187.750,00, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 126 da lei orgânica do município, e da autorização contida no art.art. 5º da Lei 002605/18 de 21 de Dezembro de 2018.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 187.750,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**20.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**20.02.08.128.0218.2.053 - Administração dos Recursos Humanos do FMS**

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	173.150,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.600,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	13.000,00

**Total Suplementação: 187.750,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito que trata o Art. 1º serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**20.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**20.02.08.128.0218.2.053 - Administração dos Recursos Humanos do FMS**

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	500,00
3.1.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	210,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	56.449,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	10.208,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.951,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	7.400,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.532,00

**20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**20.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**20.02.08.244.0218.2.056 - Manutenção dos Serviços de Proteção Especial**

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.532,00
---	-----------

**Total Anulação: 187.750,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 3 de Dezembro de 2019

**Odilon Ferraz Alves Ribeiro**  
Prefeito Municipal





**DECRETO Nº 000186/19 de 3 de Dezembro de 2019**

*Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Aquidauana/MS no valor de R\$ 1.648.991,00, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 126 da lei orgânica do município, e da autorização contida no art. art. 5º da Lei 002605/18 de 21 de Dezembro de 2018.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.648.991,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>11 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>11.01 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
11.01.04.122.0200.2.128 - Coordenação Geral da Secretaria Municipal de Governo	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	117.000,00
<b>15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
15.01.04.128.0201.2.005 - Administração dos Recursos Humanos	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	143.000,00
<b>16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
16.01.04.123.0202.2.012 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Finanças	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	107.000,00
<b>17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO</b>	
<b>17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO</b>	
17.01.04.121.0201.2.080 - Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Planejamento e Urbanismo	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	48.000,00
<b>18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
18.01.12.361.0203.2.024 - Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	526.000,00
<b>19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
<b>19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>	
19.02.10.122.0208.2.088 - GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	430.991,00
<b>22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>22.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
22.01.15.452.0205.2.032 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Munic. de Obras e Serv. Urbanos	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	261.000,00
<b>25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO</b>	
<b>25.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO</b>	
25.01.26.608.0215.2.137 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria de Produção	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.000,00
<b>Total Suplementação:</b>	<b>1.648.991,00</b>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito que trata o Art. 1º serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação referente às fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:

00.01.0000 (0000) - Recursos Ordinários	692.000,00
00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	526.000,00
00.01.0002 (0002) - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	430.991,00
<b>Total excesso de arrecadação</b>	<b>1.648.991,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 3 de Dezembro de 2019

**Odilon Ferraz Alves Ribeiro**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 000187/19 de 3 de Dezembro de 2019**

*Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município de Aquidauana/MS no valor de R\$ 552.877,95, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 126 da lei orgânica do município, e da autorização contida no art. art. 5º da Lei 002605/18 de 21 de Dezembro de 2018.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 552.877,95, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
15.01.04.122.0201.2.008 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.300,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	255.877,92
<b>16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
16.01.04.123.0202.2.012 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Finanças	
3.3.90.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições	9.600,00
3.3.91.97.00.00.00 - Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS	84.000,00
3.3.90.91.00.00.00 - Sentenças Judiciais	62.100,23
<b>18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
18.01.12.361.0203.2.027 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
<b>22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>22.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
22.01.15.452.0205.1.017 - Urbanização de Ruas e Limpeza Urbana	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	115.000,00
<b>Total Suplementação:</b>	<b>552.877,95</b>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito que trata o Art. 1º serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>11 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>11.01 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
11.01.04.392.0222.1.069 - Implantação da Banda Musical para Jovens e Adolescentes do Município	
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	119,97
11.01.04.122.0200.2.128 - Coordenação Geral da Secretaria Municipal de Governo	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	259,12
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	480,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	525,48

<b>15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
15.01.04.128.0201.2.006 - Administração dos Recursos Humanos	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	979,40
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	200,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.456,79
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.300,00
3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	0,76
3.3.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,40
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	16.440,00

<b>16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
16.01.04.123.0202.2.012 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Finanças	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	682,55
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	30,80
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	10.027,76
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.892,29
3.3.90.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições	712,40
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	70,00
3.3.91.97.00.00.00 - Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS	17.350,00
3.3.90.91.00.00.00 - Sentenças Judiciais	402.250,00

<b>17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO</b>	
<b>17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO</b>	
17.01.04.121.0201.2.080 - Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Planejamento e Urbanismo	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	751,79
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	4.319,91
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	64,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	506,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.961,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.041,96

<b>18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
18.01.12.361.0203.1.008 - Construção, Ampliação de Quadras Esportivas nas Escolas Municipais	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	9.963,00
18.01.12.361.0203.2.018 - Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar PNAI	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	32.255,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.275,00

<b>22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>22.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
22.01.15.451.0205.1.015 - Pavimentação e Obras Complementares de Infra-Estrutura Urbana	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	11.471,05
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	4.332,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.288,00
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	2.653,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.218,52

<b>22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>22.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
22.01.25.752.0205.1.029 - Construção, Expansão e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
<b>Total Anulação:</b>	<b>552.877,95</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de Dezembro de 2019

**Odilon Ferraz Alves Ribeiro**  
Prefeito Municipal





**DECRETO Nº 000188/19 de 3 de Dezembro de 2019**

*Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município de AQUIDAUANA/MS no valor de R\$ 1.880.811,88, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 126 da lei orgânica do município, e da autorização contida no art. art. 5º da Lei 002605/18 de 21 de Dezembro de 2018.

**DECRETA :**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 1.880.811,88, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>18.02 - FUNDO MUNIC. MANUT. E VALOR MAGISTERIO - FUNDEB</b>	
<b>18.02.12.361.0203.2.037 - Pessoal e Encargos Sociais do Magistério - FUNDEB 60%</b>	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.508.907,88
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	221.904,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	150.000,00
<b>Total Suplementação:</b>	<b>1.880.811,88</b>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito que trata o Art. 1.º serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>18.02 - FUNDO MUNIC. MANUT. E VALOR MAGISTERIO - FUNDEB</b>	
<b>18.02.12.361.0203.2.037 - Pessoal e Encargos Sociais do Magistério - FUNDEB 60%</b>	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	34.601,58
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	547.575,64
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	442.211,27
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	465.951,68
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	169.169,29
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	79.966,00
3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais	106.331,42
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.005,00

<b>18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>18.02 - FUNDO MUNIC. MANUT. E VALOR MAGISTERIO - FUNDEB</b>	
<b>18.02.12.365.0204.2.039 - Apoio a Educação Infantil - FUNDEB - 60%</b>	
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	29.000,00
<b>Total Anulação:</b>	<b>1.880.811,88</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal, 3 de Dezembro de 2019**

**Odilon Ferraz Alves Ribeiro**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 000189/19 de 3 de Dezembro de 2019**

*Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município de Aquidauana/MS no valor de R\$ 140.000,00, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 126 da lei orgânica do município, e da autorização contida no art. art. 5º da Lei 002605/18 de 21 de Dezembro de 2018.

**DECRETA :**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 140.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>01 - CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA</b>	
<b>01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA</b>	
<b>01.01.01.031.0200.2.001 - Coordenação das Atividades Administrativas</b>	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	90.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	35.000,00
<b>Total Suplementação:</b>	<b>140.000,00</b>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito que trata o Art. 1.º serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>01 - CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA</b>	
<b>01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA</b>	
<b>01.01.01.031.0200.2.001 - Coordenação das Atividades Administrativas</b>	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140.000,00
<b>Total Anulação:</b>	<b>140.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal, 3 de Dezembro de 2019**

**Odilon Ferraz Alves Ribeiro**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 000193/19 de 13 de Dezembro de 2019**

*Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município de Aquidauana/MS no valor de R\$ 1.014.000,00, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 126 da lei orgânica do município, e da autorização contida na Lei 002605/18 de 28 de Dezembro de 2018.

**DECRETA :**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 1.014.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>23 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS</b>	
<b>23.01 - Instituto Prev. Func. Públicos Municipais - AQUIDA</b>	
<b>23.01.09.272.0001.2.127 - Benefícios Previdenciários - RPPS</b>	
3.1.90.01.00.00.00 - Aposentadorias e Reformas	1.014.000,00
<b>Total Suplementação:</b>	<b>1.014.000,00</b>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito que trata o Art. 1.º serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>23 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS</b>	
<b>23.01 - Instituto Prev. Func. Públicos Municipais - AQUIDA</b>	
<b>23.01.09.272.0001.2.124 - Reserva de Contingência</b>	
7.9.90.01.00.00.00 - Reserva de Contingência - RPPS	1.014.000,00
<b>Total Anulação:</b>	<b>1.014.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de Dezembro de 2019**

**Odilon Ferraz Alves Ribeiro**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 000196/19 de 18 de Dezembro de 2019**

*Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município de Aquidauana/MS no valor de R\$ 556.388,45, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 126 da lei orgânica do município, e da autorização contida no art. art. 5º da Lei 002605/18 de 21 de Dezembro de 2018.

**DECRETA :**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 556.388,45, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>15.01.04.128.0201.2.006 - Administração dos Recursos Humanos</b>	
3.1.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	88.542,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	314.386,45

<b>16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>16.01.28.843.0214.2.016 - Amortização da Dívida com Operações de Crédito - PAC</b>	
4.6.90.71.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	33.740,00

<b>18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>18.01.12.361.0203.2.024 - Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental</b>	
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	119.720,00

**Total Suplementação: 556.388,45**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito que trata o Art. 1.º serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>11 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>11.01 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>11.01.04.122.0200.2.128 - Coordenação Geral da Secretaria Municipal de Governo</b>	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.662,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	37.052,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	56.708,00

<b>15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>15.01.04.128.0201.2.006 - Administração dos Recursos Humanos</b>	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	61.055,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	7.242,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	14.496,27
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.114,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.588,00

<b>16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>16.01.04.123.0202.2.012 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Finanças</b>	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	19.241,73
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	11.186,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	416,00
4.6.90.71.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	1.829,00

<b>17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO</b>	
<b>17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO</b>	
<b>17.01.04.121.0201.2.080 - Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Planejamento e Urbanismo</b>	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	41.593,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	2.427,00

<b>18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>18.01.12.361.0203.2.018 - Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar PNAI</b>	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	103.621,45
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	136.369,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.653,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00

<b>22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>22.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>22.01.15.452.0205.2.032 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Munic. de Obras e Serv. Urbanos</b>	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27.882,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	3.931,00

**Total Anulação: 556.388,45**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de Dezembro de 2019**

**Odilon Ferraz Alves Ribeiro**  
Prefeito Municipal





**DECRETO Nº 000197/19 de 3 de Dezembro de 2019**

*Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de AQUIDAUANA/MS no valor de R\$ 79.239,00, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 126 da lei orgânica do município, e da autorização contida no art. art. 5º da Lei 002605/18 de 21 de Dezembro de 2018.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 79.239,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
18.02 - FUNDO MUNIC. MANUT. E VALOR MAGISTERIO - FUNDEB	
18.02.12.361.0203.2.038 - Gestão Administrativa - FUNDEB - 40%	
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	79.239,00
<b>Total Suplementação:</b>	<b>79.239,00</b>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito que trata o Art. 1º serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação referente às fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:

00.01.0019 (0019) - Transferências do FUNDEB - Educação Básica 40%	79.239,00
<b>Total excesso de arrecadação</b>	<b>79.239,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal, 3 de Dezembro de 2019**

**Odilon Ferraz Alves Ribeiro**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 000199/19 de 18 de Dezembro de 2019**

*Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município de Aquidauana/MS no valor de R\$ 187.651,00, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 126 da lei orgânica do município, e da autorização contida no art. art. 5º da Lei 002605/18 de 21 de Dezembro de 2018.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Especial por Anulação de Dotação no valor de R\$ 187.651,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
15.01.04.128.0201.2.006 - Administração dos Recursos Humanos	
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	187.651,00
<b>Total Suplementação:</b>	<b>187.651,00</b>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito que trata o Art. 1º serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - Fundo Municipal de Cultura	
10.01 - Fundo Municipal de Cultura	
10.01.13.392.0222.2.071 - Manutenção e Operacionalização do Desenvolvimento Cultural	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	91.417,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
15.01.04.128.0201.2.006 - Administração dos Recursos Humanos	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.663,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
16.01.28.843.0214.2.014 - Amortização da Dívida com o INSS	
4.6.90.71.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.593,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
18.01.12.385.0204.2.020 - Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar - PNAEC	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
22.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
22.01.15.452.0205.2.032 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Munic. de Obras e Serv. Urbanos	
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	21.540,00
26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO	
26.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO	
26.01.20.608.0215.2.133 - Fomento ao Fortalecimento da Agricultura Familiar	
3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições	100,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	100,00

26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO	
26.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO	
26.01.20.608.0215.2.133 - Fomento ao Fortalecimento da Agricultura Familiar	
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	100,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	134,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	100,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	100,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.065,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	1.500,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	500,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	2.848,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.429,00
27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
27.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
27.01.20.608.0215.2.130 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria de Prod. e Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.498,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	11.464,00
<b>Total Anulação:</b>	<b>187.651,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de Dezembro de 2019**

**Odilon Ferraz Alves Ribeiro**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 000204/19 de 20 de Dezembro de 2019**

*Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município de Aquidauana/MS no valor de R\$ 1.243.024,97, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 126 da lei orgânica do município, e da autorização contida no art. art. 5º da Lei 002605/18 de 21 de Dezembro de 2018.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 1.243.024,97, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
15.01.04.128.0201.2.006 - Administração dos Recursos Humanos	
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	54.224,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
19.02.10.122.0208.2.008 - GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.188.800,97
<b>Total Suplementação:</b>	<b>1.243.024,97</b>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito que trata o Art. 1º serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	
01.01.01.031.0200.2.001 - Coordenação das Atividades Administrativas	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	123.747,93
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	18.986,08
3.1.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	7.916,22
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	16.265,27
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	16.250,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	85.077,18
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	5.474,06
3.3.90.35.00.00.00 - Serviços de Consultoria	1.537,20
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.864,85
3.3.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	6.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	72.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	73.341,10
10 - Fundo Municipal de Cultura	
10.01 - Fundo Municipal de Cultura	
10.01.13.392.0222.2.071 - Manutenção e Operacionalização do Desenvolvimento Cultural	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	226.748,11
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22.500,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
12.03 - FUNDAÇÃO DO DESPORTO - FEMDA	
12.03.27.812.0221.2.077 - Manutenção das Atividades do Desporto - FEMDA	
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	130.183,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	77.512,00

12.05 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO DE AQUIDAUANA	
12.05.23.695.0223.2.067 - Manutenção e Operacionalização e Desenvolvimento da Infra-estrutura Turística	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.234,00
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	22.675,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	4.670,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.533,00

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
18.01.12.385.0204.2.020 - Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar - PNAEC	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	9.578,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.801,00

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
19.02.10.301.0208.2.063 - Manutenção e Operacionalização dos Programas da Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.863,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.606,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	54.217,97
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.300,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	9.628,00
3.3.90.91.00.00.00 - Sentenças Judiciais	23.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
20.03 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	
20.03.08.244.0218.2.063 - Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Investimento Social - FMIS	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	4.500,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	31.974,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.197,00

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
22.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
22.01.15.451.0205.1.020 - Implementação, Conservação e Recapeamento de Pavimentação Asfáltica	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	37.845,00

**Total Anulação: 1.243.024,97**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de Dezembro de 2019**

**Odilon Ferraz Alves Ribeiro**  
Prefeito Municipal







**DECRETO Nº 000207/19 de 20 de Dezembro de 2019**

*Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município de Aquidauana/MS no valor de R\$ 24.000,00, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 126 da lei orgânica do município, e da autorização contida na Lei 002605/19 de 28 de Dezembro de 2018.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 24.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

23 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS  
23.01 - Instituto Prev. Func. Públicos Municipais - AQUIDA  
23.01.09.272.0001.2.127 - Benefícios Previdenciários - RPPS  
3.1.90.01.00.00.00 - Aposentadorias e Reformas 24.000,00

Total Suplementação: 24.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito que trata o Art. 1º serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

23 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS  
23.01 - Instituto Prev. Func. Públicos Municipais - AQUIDA  
23.01.09.272.0001.2.124 - Reserva de Contingencia  
7.9.90.01.00.00.00 - Reserva de Contingência - RPPS 24.000,00

Total Anulação: 24.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de Dezembro de 2019

Odilon Ferraz Alves Ribeiro  
Prefeito Municipal

Para atender a presente convocação, o representante legal deverá entregar via protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Aquidauana, sito à rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, neste Município, CEP 79.200-000, em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação desta, das 07:30 às 10:30h.

Aquidauana/MS, 24 de março de 2020

Murilo Faustino Rodrigues  
Pregoeiro

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº59/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019**

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 28/08/2019

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019**

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezenove na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **BRESCHIGLIARI CIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 02.966.083/0001-01, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 654, Bairro Centro, na cidade de Campo Grande – MS, com CEP nº 79002-120 neste ato representada por **Gustavo Cesar Capile Gonçalves**, com CPF nº 693.993.281-04 SSP/MS; **R. G PINHEIRO – ME**, inscrita sob o CNPJ nº 007.752.517/0001-86, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 592, Bairro Centro, na cidade de Campo Grande – MS, com CEP 79002-121, neste ato representada por **Miqueias Rocha de Araujo**, com CPF nº 889.091.091-91 SEJUSP MS; **CASA DO ATLETA LTDA – EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 05.999.969/0001-31, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 319, Bairro Centro, na cidade de Campo Grande – MS, com CEP nº 79002-121, neste ato representada por **Carlos Alberto Vilaba**, com CPF nº 089.308.198-18 SSP/MS, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **59/2019** e **HOMOLOGADA**, referente ao Pregão Presencial nº **37/2019**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição de materiais esportivos e premiações para atendimento nos eventos previstos e programados pela FEMA no decorrer do ano de 2019. de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**LICITAÇÕES**

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2020**

**MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS – REGISTRO DE PREÇOS**

**Data do certame:** 07 de abril de 2020 às 08:00 horas

**Local:** Na Sala de Licitações do Prédio da Prefeitura Municipal de Aquidauana, sito à R. Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS.

**Objeto:** Possível aquisição futura de uniformes para atender a Rede Municipal de ensino; Programas e Projetos sociais; Equipes de Limpeza Urbana e Reposição Asfáltica da Secretaria de Obras, SAMU, Vigilância Sanitária, Controle de Vetores da SESAU E Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Durante o período de 12 (doze) meses, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos.

**Retirada do Edital:** Disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico [licitacao.contratos@gmail.com](mailto:licitacao.contratos@gmail.com).

Aquidauana - MS, 24 de março de 2020.

Rogério Dumont Silva Ferreira  
Núcleo de Licitação e Contratos

**Processo Administrativo nº 02/2020**

**Pregão Presencial nº 01/2020**

**Convocação**

O Município de Aquidauana/MS, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, instituído pelo Decreto nº 007/2020, vem por meio deste convocar a licitante **Pereira & Gonzaga Ltda (ME)** inscrita no CNPJ/MF nº **19.359.150/0001-14** para apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas nova proposta com os respectivos valores unitários readequados ao valor global vencido (cláusula 6.2.6 do edital) acompanhada das respectivas Composição de Custos Unitários, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal, contendo o número do processo e do pregão, feitas com base no valor unitário final (por item) previsto na cláusula 7.9 do edital e também em até 48 (quarenta e oito) horas apresentar os documentos exigidos na cláusula 9.1 do edital, conforme declaração apresentada na habilitação técnica (cláusula 7.1.3 alínea “d” do edital). Os valores unitários correspondem ao lote 03 do Pregão Presencial em epígrafe.





2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela (s) Secretaria (s) participante (s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Fundação de Esportes - FEMA, a qual designará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. A entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, na Fundação de Esportes Município de Aquidauana- FEMA, na rua Oscar Trindade de Barros, 956, após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do

serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, onde o prazo para entrega do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 – O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE





5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega de cada item for integral e não envolver obrigações futuras;
- b) Contrato ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido (em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s)

conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1 – Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.





## 9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o

Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio de e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub clausula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.





10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 272.181,00 (duzentos e setenta e dois mil, cento e oitenta e um reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – As Secretarias Usuárias da presente Ata de Registro de Preços são: Fundação de Esportes Município de Aquidauana-FEMA.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana - MS, 13 de setembro de 2019.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro  
Prefeito Municipal

BRESCHIGLIARI CIA LTDA  
Detentora da Ata

R. G PINHEIRO – ME  
Detentora da Ata

CASA DO ATLETA LTDA – EPP  
Detentora da Ata

Plínio Valejo de Goes  
Gestor do Contrato

Testemunhas:

Flávia dos Santos Freitas  
CPF:260.108.788-96

Isabela Silva dos Santos  
CPF: 036.392.481-71

**Ato de Designação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 021/2019**

O Diretor Presidente Municipal de Esporte do município de Aquidauana/MS acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 021/2019, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio deste designar o Servidor CPF nº 013.169.521-50 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 13 de setembro de 2019.

Plínio Valejo de Goes  
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Henrique Brites Botelho  
Fiscal da Ata de Registro de Preços

**ANEXOS ÀS LICITAÇÕES**

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

Página: 1/19

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 59/2019      Processo Administrativo: 59/2019      **Total dos Itens Vencedores: 273.181,00**  
Licitação.....: 37/2019 - PR  
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDIMENTO NOS EVENTOS PREVISTOS E PROGRAMADOS PELA FEMA NO DECORRER DO ANO DE 2019.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1	- 9020220 - Medalha, redonda, de alumínio, com circunferência de 8cm, co - Unidade: UN							
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		500,000	0,0000	10,3000	5.150,00	Venceu	1 ****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		500,000	0,0000	10,4000	5.200,00	Perdeu	2
4734	R. G. PINHEIRO ME		500,000	0,0000	10,9500	5.475,00	Perdeu	3
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		500,000	0,0000	14,4000	7.200,00	Desclassif.	0







ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 3/19

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 59/2019 Processo Administrativo: 59/2019 273.181,00  
Licitação.....: 37/2019 - PR  
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDIMENTO NOS EVENTOS PREVISTOS E PROGRAMADOS PELA FEMA NO DECORRER DO ANO DE 2019.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 9 - 9020158 - Placar de mesa plastificado em PVC. - Unidade: UN</b>								
4734	R. G. PINEIRO ME		5,000	0,0000	252,0000	1.260,00	Venceu	1 *****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		5,000	0,0000	230,0000	1.150,00	Inabilitado	2
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		5,000	0,0000	254,9000	1.274,50	Perdeu	3
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		5,000	0,0000	255,0000	1.275,00	Perdeu	4
<b>Item.....: 10 - 9020224 - BAMBOLÉS COLORIDO Material: Plástico aproximadamente - 60 cm - Unidade: UN</b>								
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		50,000	0,0000	5,5000	275,00	Venceu	1 *****
4734	R. G. PINEIRO ME		50,000	0,0000	5,8000	290,00	Perdeu	2
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		50,000	0,0000	6,7000	335,00	Perdeu	3
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		50,000	0,0000	54,0000	2.700,00	Desclassif.	4
<b>Item.....: 11 - 9010245 - BOLA DE BASQUETE DE BORRACHA feita de borracha, construção - Unidade: UN</b>								
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		5,000	0,0000	165,0000	825,00	Venceu	1 *****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		5,000	0,0000	110,0000	550,00	Inabilitado	2
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		5,000	0,0000	168,5000	842,50	Perdeu	3
4734	R. G. PINEIRO ME		5,000	0,0000	172,5000	862,50	Perdeu	4
<b>Item.....: 12 - 9010246 - BOLA DE BASQUETE FEMININO EM MICROFIBRA oficial, feita de - Unidade: UN</b>								
4734	R. G. PINEIRO ME		5,000	0,0000	335,0000	1.675,00	Venceu	1 *****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	2
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		5,000	0,0000	338,9000	1.694,50	Perdeu	3
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		5,000	0,0000	339,9000	1.699,50	Perdeu	4

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 4/19

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 59/2019 Processo Administrativo: 59/2019 273.181,00  
Licitação.....: 37/2019 - PR  
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDIMENTO NOS EVENTOS PREVISTOS E PROGRAMADOS PELA FEMA NO DECORRER DO ANO DE 2019.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 13 - 9010249 - BOLA DE BORRACHA - Nº 02 (iniciação), composição básica: bor - Unidade: UN</b>								
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		10,000	0,0000	12,6900	126,90	Venceu	1 *****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	2
4734	R. G. PINEIRO ME		10,000	0,0000	12,7000	127,00	Perdeu	3
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		10,000	0,0000	12,9000	129,00	Perdeu	4
<b>Item.....: 14 - 9010254 - BOLA DE FUTEBOL PU-ULTRA 100% com 11 gomos feita em PU 100% - Unidade: UN</b>								
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		20,000	0,0000	189,9000	3.798,00	Venceu	1 *****
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		20,000	0,0000	198,0000	3.960,00	Perdeu	2
4734	R. G. PINEIRO ME		20,000	0,0000	206,9900	4.139,80	Perdeu	3
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		20,000	0,0000	210,0000	4.200,00	Desclassif.	4
<b>Item.....: 15 - 9010255 - BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO MASCULINA, ADULTO, oficial da Confe - Unidade: UN</b>								
4734	R. G. PINEIRO ME		15,000	0,0000	255,0000	3.825,00	Venceu	1 *****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		15,000	0,0000	205,0000	3.075,00	Inabilitado	2
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		15,000	0,0000	259,0000	3.885,00	Perdeu	3
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		15,000	0,0000	259,8000	3.897,00	Perdeu	4





**Item.....: 16 - 9010257 - BOLA DE FUTEBOL EM PVC com 32 gomos feita em PVC com cons - Unidade: UN**

Item	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
1139	CASA DO ATLETA	LTDA.- EPP		20,000	0,0000	145,0000	2.900,00	Venceu	1 *****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO	- ME		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	2
4734	R. G. PINEIRO	ME		20,000	0,0000	164,0000	3.280,00	Perdeu	3
4320	BRESCHIGLIARI CIA	LTDA		20,000	0,0000	164,1000	3.282,00	Perdeu	4

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 5/19

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 59/2019 Processo Administrativo: 59/2019 273.181,00

Licitação.....: 37/2019 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDIMENTO NOS EVENTOS PREVISTOS E PROGRAMADOS PELA FEMA NO DECORRER DO ANO DE 2019.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
------------	--------------------	-------	------------	----------	----------------	-------------	----------	---------------

**Item.....: 17 - 9010260 - BOLA DE FUTSAL EM PU com 8 gomos feita em PVC com construção - Unidade: UN**

4320	BRESCHIGLIARI CIA	LTDA		10,000	0,0000	199,0000	1.990,00	Venceu	1 *****
1139	CASA DO ATLETA	LTDA.- EPP		10,000	0,0000	199,5000	1.995,00	Perdeu	2
4734	R. G. PINEIRO	ME		10,000	0,0000	201,5000	2.015,00	Perdeu	3
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO	- ME		10,000	0,0000	240,0000	2.400,00	Desclassif.	4

**Item.....: 18 - 9010263 - BOLA DE FUTSAL INFANTIL EM PVC com 8 gomos feita em PVC com - Unidade: UN**

4734	R. G. PINEIRO	ME		15,000	0,0000	145,0000	2.175,00	Venceu	1 *****
1139	CASA DO ATLETA	LTDA.- EPP		15,000	0,0000	150,0000	2.250,00	Perdeu	2
4320	BRESCHIGLIARI CIA	LTDA		15,000	0,0000	154,9000	2.323,50	Perdeu	3
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO	- ME		15,000	0,0000	156,0000	2.340,00	Inabilitado	4

**Item.....: 19 - 9010265 - BOLA DE VOLEI DE PRAIA Oficial, costurada, com aproximadamen - Unidade: UN**

1139	CASA DO ATLETA	LTDA.- EPP		15,000	0,0000	285,0000	4.275,00	Venceu	1 *****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO	- ME		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	2
4320	BRESCHIGLIARI CIA	LTDA		15,000	0,0000	289,9000	4.348,50	Perdeu	3
4734	R. G. PINEIRO	ME		15,000	0,0000	333,1500	4.997,25	Perdeu	4

**Item.....: 20 - 9010266 - BOLA DE VOLEI ADULTO Oficial, matizada (sem costurada), com - Unidade: UN**

4320	BRESCHIGLIARI CIA	LTDA		10,000	0,0000	219,4900	2.194,90	Venceu	1 *****
1139	CASA DO ATLETA	LTDA.- EPP		10,000	0,0000	219,5000	2.195,00	Perdeu	2
4734	R. G. PINEIRO	ME		10,000	0,0000	222,0000	2.220,00	Perdeu	3
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO	- ME		10,000	0,0000	245,0000	2.450,00	Desclassif.	4

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 6/19

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 59/2019 Processo Administrativo: 59/2019 273.181,00

Licitação.....: 37/2019 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDIMENTO NOS EVENTOS PREVISTOS E PROGRAMADOS PELA FEMA NO DECORRER DO ANO DE 2019.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
------------	--------------------	-------	------------	----------	----------------	-------------	----------	---------------

**Item.....: 21 - 9010269 - BOLA DE FUTSAL MIRIM EM PVC com 8 gomos feita em PVC com - Unidade: UN**

4734	R. G. PINEIRO	ME		10,000	0,0000	135,0000	1.350,00	Venceu	1 *****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO	- ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	2
1139	CASA DO ATLETA	LTDA.- EPP		10,000	0,0000	138,0000	1.380,00	Perdeu	3
4320	BRESCHIGLIARI CIA	LTDA		10,000	0,0000	148,2000	1.482,00	Perdeu	4

**Item.....: 22 - 9010271 - BOLA OFICIAL DE VÓLEI DE PRAIA EM PVC Oficial com 18 gomos - Unidade: UN**

1139	CASA DO ATLETA	LTDA.- EPP		10,000	0,0000	154,0000	1.540,00	Venceu	1 *****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO	- ME		10,000	0,0000	152,0000	1.520,00	Inabilitado	2
4734	R. G. PINEIRO	ME		10,000	0,0000	154,5000	1.545,00	Perdeu	3
4320	BRESCHIGLIARI CIA	LTDA		10,000	0,0000	176,4500	1.764,50	Perdeu	4







Item.....: 23 - 9010272 - BOLA OFICIAL DE VOLEI, feita em microfibra com 18 gomos - Unidade: UN

Item	Fornecedor	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA	10,000	0,0000	267,9900	2.679,90	Venceu	1 ****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME	10,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	2
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP	10,000	0,0000	268,0000	2.680,00	Perdeu	3
4734	R. G. PINEIRO ME	10,000	0,0000	295,1000	2.951,00	Perdeu	4

Item.....: 24 - 9020225 - BOLSA PARA FARDAMENTO (ESPORTIVO), Bolsa para Fardamento, - Unidade: UN

Item	Fornecedor	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
4734	R. G. PINEIRO ME	5,000	0,0000	70,0000	350,00	Venceu	1 ****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME	5,000	0,0000	70,0000	350,00	Inabilitado	2
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP	5,000	0,0000	80,0000	400,00	Perdeu	3
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA	5,000	0,0000	84,5500	422,75	Perdeu	4

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 7/19

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 59/2019 Processo Administrativo: 59/2019 273.181,00  
Licitação.....: 37/2019 - PR  
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDIMENTO NOS EVENTOS PREVISTOS E PROGRAMADOS PELA FEMA NO DECORRER DO ANO DE 2019.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
------------	--------------------	-------	------------	----------	----------------	-------------	----------	---------------

Item.....: 25 - 9020226 - BOMBA DE AR Sistema Double Action, Infla nos dois sentidos - Unidade: UN

Item	Fornecedor	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP	10,000	0,0000	33,5000	335,00	Venceu	1 ****
4734	R. G. PINEIRO ME	10,000	0,0000	33,8000	338,00	Perdeu	2
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA	10,000	0,0000	34,9000	349,00	Perdeu	3
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME	10,000	0,0000	45,0000	450,00	Desclassif.	4

Item.....: 26 - 9020228 - COLETES: para treino, em tecido poliéster ou jacar produto. - Unidade: UN

Item	Fornecedor	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA	150,000	0,0000	14,1900	2.128,50	Venceu	1 ****
4734	R. G. PINEIRO ME	150,000	0,0000	14,2000	2.130,00	Perdeu	2
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP	150,000	0,0000	15,3000	2.295,00	Perdeu	3
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME	150,000	0,0000	16,0000	2.400,00	Inabilitado	4

Item.....: 27 - 9020229 - CONE RIGIDO PARA TREINAMENTO ESPORTIVO fabricado em plástico - Unidade: UN

Item	Fornecedor	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
4734	R. G. PINEIRO ME	80,000	0,0000	8,2000	656,00	Venceu	1 ****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME	80,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	2
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA	80,000	0,0000	8,4500	676,00	Perdeu	3
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP	80,000	0,0000	9,5000	760,00	Perdeu	4

Item.....: 28 - 9020230 - CONE COLORIDOS NUMERADOS (0 À 09) com 23 cm de altura, kit - Unidade: UN

Item	Fornecedor	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP	10,000	0,0000	109,0000	1.090,00	Venceu	1 ****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME	10,000	0,0000	115,0000	1.150,00	Inabilitado	2
4734	R. G. PINEIRO ME	10,000	0,0000	123,2000	1.232,00	Perdeu	3
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA	10,000	0,0000	123,3000	1.233,00	Perdeu	4

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 8/19

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 59/2019 Processo Administrativo: 59/2019 273.181,00  
Licitação.....: 37/2019 - PR  
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDIMENTO NOS EVENTOS PREVISTOS E PROGRAMADOS PELA FEMA NO DECORRER DO ANO DE 2019.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
------------	--------------------	-------	------------	----------	----------------	-------------	----------	---------------

Item.....: 29 - 9020232 - DARDO DE ARREMesso OFICIAL (masculino), Confeccionado em - Unidade: UN

Item	Fornecedor	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA	5,000	0,0000	450,0000	2.250,00	Venceu	1 ****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME	5,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	2
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP	5,000	0,0000	470,0000	2.350,00	Perdeu	3
4734	R. G. PINEIRO ME	5,000	0,0000	559,2000	2.796,00	Perdeu	4













**Item.....: 55 - 9020313 - Suporte Para Antena de Voleibol: Suporte De Tecido De Algodã - Unidade: UN**

Item	Fornecedor	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP	5,000	0,0000	79,0000	395,00	Venceu	1 ****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME	5,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	2
4734	R. G. PINEIRO ME	5,000	0,0000	79,5000	397,50	Perdeu	3
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA	5,000	0,0000	90,2000	451,00	Perdeu	4

**Item.....: 56 - 9020314 - Fita para marcação de quadra de vôlei: Confeccionada com fio - Unidade: UN**

Item	Fornecedor	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA	5,000	0,0000	149,0000	745,00	Venceu	1 ****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME	5,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	2
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP	5,000	0,0000	150,0000	750,00	Perdeu	3
4734	R. G. PINEIRO ME	5,000	0,0000	167,9900	839,95	Perdeu	4

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

Página: 15/19

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 59/2019      Processo Administrativo: 59/2019      273.181,00  
Licitação.....: 37/2019 - PR  
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDIMENTO NOS EVENTOS PREVISTOS E PROGRAMADOS PELA FEMA NO DECORRER DO ANO DE 2019.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
------------	--------------------	-------	------------	----------	----------------	-------------	----------	---------------

**Item.....: 57 - 9020315 - Fita de marcação para Futebol de Areia: Medida (30 m x 42 m) - Unidade: UN**

4734	R. G. PINEIRO ME	5,000	0,0000	528,0000	2.640,00	Venceu	1 ****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME	5,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	2
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP	5,000	0,0000	529,9000	2.649,50	Perdeu	3
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA	5,000	0,0000	534,9000	2.674,50	Perdeu	4

**Item.....: 58 - 9020316 - Seta de Indicação de Posse de bola no Basquetebol: Medida 15 - Unidade: UN**

1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP	2,000	0,0000	400,0000	800,00	Venceu	1 ****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME	2,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	2
4734	R. G. PINEIRO ME	2,000	0,0000	449,5000	899,00	Perdeu	3
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA	2,000	0,0000	449,9000	899,80	Perdeu	4

**Item.....: 59 - 9020325 - Corda em Nylon 6 mm: Tamanho:2,10 metros comprimento 6 mm de - Unidade: UN**

4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA	2,000	0,0000	18,9000	37,80	Venceu	1 ****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME	2,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	2
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP	2,000	0,0000	19,0000	38,00	Perdeu	3
4734	R. G. PINEIRO ME	2,000	0,0000	21,1000	42,20	Perdeu	4

**Item.....: 60 - 9020327 - Área de queda (colchão) de atletismo para saltos. Indicado p - Unidade: UN**

4734	R. G. PINEIRO ME	1,000	0,0000	4.500,0000	4.500,00	Venceu	1 ****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME	1,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	2
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP	1,000	0,0000	4.550,0000	4.550,00	Perdeu	3
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA	1,000	0,0000	4.624,9000	4.624,90	Perdeu	4





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 16/19

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 59/2019 Processo Administrativo: 59/2019 273.181,00  
Licitação.....: 37/2019 - PR  
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDIMENTO NOS EVENTOS PREVISTOS E PROGRAMADOS PELA FEMA NO DECORRER DO ANO DE 2019.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 61 - 9020329 - Cone Plástico Flexível 24 cm - Unidade: UN</b>								
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		50,000	0,0000	9,5000	475,00	Venceu	1 *****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	2
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		50,000	0,0000	9,6500	482,50	Perdeu	3
4734	R. G. PINEIRO ME		50,000	0,0000	11,1000	555,00	Perdeu	4
<b>Item.....: 62 - 9020330 - Dardo de atletismo para lançamento 700 g. Indicado para trej - Unidade: UN</b>								
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		2,000	0,0000	695,0000	1.390,00	Venceu	1 *****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	2
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		2,000	0,0000	699,0000	1.398,00	Perdeu	3
4734	R. G. PINEIRO ME		2,000	0,0000	732,0000	1.464,00	Perdeu	4
<b>Item.....: 63 - 9020331 - Dardo de atletismo para lançamento 600 g. Indicado para trej - Unidade: UN</b>								
4734	R. G. PINEIRO ME		2,000	0,0000	700,0000	1.400,00	Venceu	1 *****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	2
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		2,000	0,0000	750,0000	1.500,00	Perdeu	3
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		2,000	0,0000	779,8900	1.559,78	Perdeu	4
<b>Item.....: 64 - 9020332 - Dardo de atletismo para lançamento 500 g. Indicado para trej - Unidade: UN</b>								
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		2,000	0,0000	669,0000	1.338,00	Venceu	1 *****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	2
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		2,000	0,0000	670,0000	1.340,00	Perdeu	3
4734	R. G. PINEIRO ME		2,000	0,0000	777,1000	1.554,20	Perdeu	4

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 17/19

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 59/2019 Processo Administrativo: 59/2019 273.181,00  
Licitação.....: 37/2019 - PR  
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDIMENTO NOS EVENTOS PREVISTOS E PROGRAMADOS PELA FEMA NO DECORRER DO ANO DE 2019.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 65 - 9020333 - Dardo de atletismo para lançamento 400 g. Indicado para trej - Unidade: UN</b>								
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		2,000	0,0000	700,0000	1.400,00	Venceu	1 *****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	2
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		2,000	0,0000	750,0000	1.500,00	Perdeu	3
4734	R. G. PINEIRO ME		2,000	0,0000	915,9900	1.831,98	Perdeu	4
<b>Item.....: 66 - 9020334 - Disco de atletismo 1,00 kg. Feito de borracha dura de alta r - Unidade: UN</b>								
4734	R. G. PINEIRO ME		2,000	0,0000	360,0000	720,00	Venceu	1 *****
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	2
4320	BRESCHIGLIARI CIA LTDA		2,000	0,0000	374,5000	749,00	Perdeu	3
1139	CASA DO ATLETA LTDA.- EPP		2,000	0,0000	375,0000	750,00	Perdeu	4







## EXTRATOS

### REPUBLIÇÃO POR ERRO MATERIAL DE EXTRATO

Ano VII - Edição Nº 1359 | Aquidauana - MS | quinta-feira, 23 de janeiro de 2020 – PAGINA 03

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**

#### PARTES

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

**Contratada:** RAMÃO FERNANDES BARBOSA DOS SANTOS - ME

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do prazo término em 31/12/2020 do Contrato Administrativo nº 046/2018.

Pela prorrogação dos serviços o contrato fica acrescido em R\$ 131.215,14 (cento e trinta e um mil, duzentos e quinze reais e catorze centavos).

O valor global do contrato com seus aditivos passa a ser de R\$ 498.291,92 (quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93.

#### ASSINANTES

**Contratante:** Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

**Contratada:** Ramão Fernandes Barbosa Dos Santos - ME – Rep Ramão Fernandes Barbosa dos Santos.

**IVONE NEMER DE ARRUDA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 611/2020

**CELEBRADO EM:** 06.03.2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/GABINETE DO PREFEITO/FUNDAÇÃO DO DESPORTO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - FEMA

**CONTRATADO(A):** ADEMIR SILVA DO NASCIMENTO

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFESSOR(A), NÍVEL II DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO, COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NO GABINETE DO PREFEITO/FUNDAÇÃO DO DESPORTO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-FEMA.

**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 06 DE MARÇO DE 2020, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

**VALOR:** O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 059/2016, CONSTANTE DO ANEXO V, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 18.591,12 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) R\$ 1.482,72 (UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO 2020.

B) R\$ 1.710,84 (UM MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE ABRIL/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATOS CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01 - GABINETE DO PREFEITO - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS.

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PLINIO VALEJO DE GÓES E ADEMIR SILVA DO NASCIMENTO.

### REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 612/2020

**CELEBRADO EM:** 06.03.2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/GABINETE DO PREFEITO/FUNDAÇÃO DO DESPORTO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - FEMA

**CONTRATADO(A):** VICTOR JOSÉ MAIA LÉLLIS

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFESSOR(A), NÍVEL II DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO, COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NO GABINETE DO PREFEITO/FUNDAÇÃO DO DESPORTO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-FEMA.

**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 06 DE MARÇO DE 2020, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

**VALOR:** O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 059/2016, CONSTANTE DO ANEXO V, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 18.591,12 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) R\$ 1.482,72 (UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO 2020.

B) R\$ 1.710,84 (UM MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE ABRIL/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATOS CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01 - GABINETE DO PREFEITO - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS.

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PLINIO VALEJO DE GÓES E VICTOR JOSÉ MAIA LÉLLIS

### EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 608/2020

**CELEBRADO EM:** 01.03.2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

**CONTRATADO(A):** MILENA BARBOSA ALEGRE





**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO TÉCNICO EM INFORMÁTICA, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, DESIGNANDO-A PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO.

**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE MARÇO DE 2020, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

**VALOR:** O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 10.600,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS REAIS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.060,00 (UM MIL E SSESSENTA REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, RONALDO ANGELO DE ALMEIDA E MILENA BARBOSA ALEGRE

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 609/2020**

**CELEBRADO EM:** 16.03.2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

**CONTRATADO(A):** HEBER JOSÉ PEIXOTO DA RIVA

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO MOTORISTA I, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, DESIGNANDO-A PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO.

**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 16 DE MARÇO DE 2020, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

**VALOR:** O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 8.723,00 (OITO MIL, SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 488,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2020,

B)R\$ 915,00 (NOVECENTOS E QUINZE REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE ABRIL/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, RONALDO ANGELO DE ALMEIDA E HEBER JOSÉ PEIXOTO DA RIVA

**Extrato de Publicação**

**Termo de Cooperação Técnica nº 001/2020**

**CONSIGNET Nº 1202/2020.19**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF nº 03.452299/0001-03, e a Empresa Consignet Sistemas Ltda pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Horácio Reccanello Filho, 5410, Sobreloja, Sala 21 Maringá/PR, neste ato representada por seu Diretor de Operações Reinaldo da Silva Junior, portador do CPF 036.972.609-01 e RG nº 7.526.523-9.

**OBJETO:** A cessão dos direitos de uso, serviços de instalação, e suporte técnico operacional do sistema de Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento, denominado “Consignet”, de propriedade da Consignet Sistemas Ltda e a Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, com vistas à modernizações e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento de descontos das entidades conveniadas com esta municipalidade doravante denominadas CONSIGNATÁRIAS, objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em folha de pagamento.

**PRAZO:** Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do Consignet.

**FORO:** Comarca de Aquidauana/MS.

**DATA DE ASSINATURA:** 24 de março de 2020.

**RESOLUÇÕES**

RESOLUÇÃO..... Nº 04/2020.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, integrante da estrutura regimental da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme determinação do inciso III do art. 198 da Constituição Federal, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; instituído pela lei municipal de nº. 1691/1998; é composto por representantes dos prestadores de serviços, dos profissionais de saúde e dos usuários, cujas decisões, quando consubstanciadas em resoluções, são homologadas pelo Gestor Municipal de Saúde.

O CMS tem por finalidade atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle Social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

Considerando a Nota Oficial - eventos adiados. Considerando o pronunciamento oficial do Ministério da Saúde por meio do Centro de Operações e Emergências em Saúde Pública (COE COVID - 19), em 13 de março 2020;

Considerando as discussões divulgadas nas redes sociais e mídias do Conselho Nacional de Saúde, Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde (OMS) acerca do enfrentamento ao novo coronavírus - COVID - 19;



Considerando a publicação da Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, que dispõe de regras gerais de funcionamento e organização de atividades assim como alertando e determinando algumas medidas de prevenção/proteção, a instrução normativa nº 19 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia e a publicação do Decreto do Estado de Mato Grosso do Sul - DOE - MS nº 15.391, de 16 de março de 2020;

Considerando a publicação da Resolução nº 02/2020/SES, de 31 de janeiro de 2020 que instituiu o Centro de Operações de Emergência/MS (COE/MS) referente ao coronavírus (nCoV).

Considerando que o município de Aquidauana/MS, diante de um estado de emergência sanitária, constituirá mecanismo de enfrentamento em consonância com os esforços Tripartite do SUS;

Conforme definido da CENTÉSIMA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO Conselho Municipal de Saúde:

**Resolve:**

**Art. 1º.** Que a CONTRATUALIZAÇÃO da Microrregião de Aquidauana não se aplica a regionalização para os casos do novo Coronavírus - COVID - 19 (SARS - CoV -2).

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Aquidauana-MS, 23 de março de 2020.

Caio Leonadas de Barros  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Claudia Fráncio Fernandes Souza  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Homologado em: 23/03/2020

## HOMOLOGAÇÕES

### RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

#### Processo de Dispensa nº 83/2020

Homologo e adjudico a Dispensa Licitação, do qual resultou vencedora a empresa a **HIDROPOÇOS ASSISTÊNCIA TECNICA LTDA, CNPJ 01.514.173/0001-90**, estabelecida à Rua dos Ferroviários, nº 237 - Bairro Alto, Aquidauana – MS, com o **valor de R\$ 3.059,33 (Três mil cinquenta e nove reais e trinta e três centavos.)**.

Dotação orçamentária: 20.02.2.054.3.3.90.30.99.00.00.00.1000 - material de consumo.

Dotação orçamentária: 20.02.2.054.3.3.90.39.99.00.00.00.1000 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Objeto: serviço de desinstalação, manutenção/assistência técnica em painel de comando e instalação motobomba poço de 78 m, nível estático nos 15 m e 52 m de tubulação, com fornecimento de materiais

Aquidauana-MS, 24 de fevereiro de 2020.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro.  
Prefeito Municipal.

## AQUIDAUANA PREV

## CONVÊNIOS

### CONTRATO PARA ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIO

CONTRATO Nº 021/2020

**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA** que entre si celebraram o **SINDICATO DOS TRABALHADORES DA PREFEITURA E CÂMARA DE AQUIDAUANA**, a empresa **CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA** e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA**, através de seu órgão executivo, objetivando o acesso facilitado aos servidores públicos, à compra de bens e contratação de serviços no comércio local.

O **SINDICATO DOS TRABALHADORES DA PREFEITURA E CÂMARA DE AQUIDAUANA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede cidade e comarca de Aquidauana/MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.492.071/0001-47, neste ato devidamente representado por sua Presidente, o Sr **ENIO PENAJO GOES**, brasileiro, portador do documento de identidade R.G. nº 2.351.844 e inscrita no CPF/MF 138.431.091-68, residente e domiciliado, nesta cidade e comarca de Aquidauana/MS, doravante denominada simplesmente "**SINDICATO**", e, **CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA**, sociedade empresária, com sede na cidade e comarca de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Rua General Osório, nº 569 – Centro – CEP. 13630-020, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.656.963/0001-50, neste ato representado pelo seu Diretor SR **MARCOS ANTONIO ENGLER**, portador do documento de identidade R.G. 18.563.058-3 SSP/SP, e inscrito no CPF. 057.310.558-82, doravante denominada **CONVENIADA**; e, ainda na condição de **INTERVENIENTE ANUENTE CONVENIENTE**, o "**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA**", pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Aquidauana/MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.030.089/0001-52, neste ato devidamente representado por seu Presidente, o Sr. **GILSON SEBASTIÃO MENEZES**, brasileiro, portador de documento de identidade R.G. nº 280.133 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 437.348.041-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Aquidauana/MS, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**, considerando a necessidade de implantar mecanismos de acesso facilitado aos servidores à aquisição de bens e serviços no comércio local, celebraram o presente Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa, com fundamento no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no qual enunciam as seguintes cláusulas e condições que o regeirão, em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, que os participantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicionalmente e irrevocavelmente, às suas estipulações:

**1º – DO OBJETO** – O presente convênio tem por objetivo:

- conjugar esforços, visando acesso facilitado aos associados à compra de bens e contratação de prestação de serviços oferecidos pela rede previamente credenciada;
- à cooperação técnica e administrativa, para a celebração de convênios com estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços sediados no Município de Aquidauana, para fim de credenciá-los, como também para o cadastramento dos associados, emissão de cartões de identificação e administração das operações realizadas com as empresas conveniadas;
- ampla divulgação aos estabelecimentos comerciais, profissionais liberais e prestadores de serviço, sobre a formalização do presente convênio e suas vantagens para os associados, as empresas e os profissionais conveniados.

**2º – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA** – A **CONVENIADA** obriga-se, por meio do presente instrumento, de acordo com o que segue:

- coordenar e administrar as operações relacionadas com a utilização do sistema de convênio denominado "**CONVÊNIO CARD**", firmando e administrando, para tanto, contratos e/ou convênios com empresas e prestadores de serviços parceiros, visando propiciar um estreitamento nas relações comerciais entre estas e os usuários do sistema;
- manter atualizado e divulgar periodicamente a relação das empresas habilitadas a operar através do sistema "**CONVÊNIO CARD**", vendendo ou prestando serviços;
- confeccionar os cartões de identificação dos associados, se comprometendo ainda, quando solicitado pelo **SINDICATO**, a confeccionar cartão adicional, respeitando, entretanto, o limite pré-estabelecido para cada associado, independentemente do número de cartões a ele destinado;
- fica estabelecido que para emissão de segunda via de cartão, será cobrado o valor de R\$ 8,00 (oito reais);
- elaborar e encaminhar ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**, todo dia 18 (dezoito) de cada mês o relatório e o extrato de compra e de despesas para que seja procedido o devido desconto nos vencimentos de cada servidor, dia de Fechamento 15 (quinze);
- repassar às empresas parceiras, nos prazos estabelecidos nos respectivos contratos ou convênios firmados, os valores recebidos da **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**;
- controlar, manter atualizado e não permitir excedente nos limites dos valores de dispêndios estabelecidos pelo **SINDICATO** para seus servidores, salvo específica e expressa autorização da mesma.

**3º – DAS OBRIGAÇÕES DO SINDICATO** – Como forma de cooperação técnica e administrativa na execução do objeto na cláusula primeira, compete ao **SINDICATO** às seguintes obrigações:

- repassar aos associados todas as informações, orientações e cuidados para com a utilização do convênio, como também em relação ao extravio, perda ou roubo do cartão de identificação;
- esclarecer aos associados a devida finalidade do sistema "**CONVÊNIO CARD**", assim como notificá-los e repredende-los caso o utilizarem de forma indevida, esclarecendo-os ainda que neste caso a terá direito a suspender ou até mesmo proceder ao bloqueio dos cartões dos mesmos, sem prejuízo das medidas judiciais pertinentes;
- a entregar aos associados os cartões de identificação e os adicionais que serão repassados pela **CONVENIADA**.
- fornecer à **CONVENIADA** relação atualizada de seus servidores com os respectivos limites de dispêndios;

**Parágrafo primeiro** – Os servidores públicos municipais de Aquidauana, ativos ou inativos e pensionistas, que sejam filiados ou associados do **SINDICATO** conveniente, poderão utilizar o sistema "**CONVÊNIO CARD**".

**Parágrafo segundo** – O **SINDICATO** e a **CONVENIADA** não poderão recusar-se a atender os pedidos de acesso ao sistema "**CONVÊNIO CARD**", formulados pelos servidores municipais, ativos ou inativos e pensionistas, que sejam filiados ou associados ao Sindicato.

**4º – DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA** – são obrigações do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**:

- proceder ao desconto em folha de pagamento dos valores pelos quais seus servidores se obrigaram por ocasião das compras de mercadorias e/ou da contratação de serviços junto à rede credenciada pelo sistema "**CONVÊNIO CARD**";
  - creditar para a **CONVENIADA**, mediante depósito/Transferência bancária, impreterivelmente até o dia 10 (dez) de cada mês, o valor total dos descontos efetuados junto aos servidores, acrescidos dos custos relativos às taxas de substituição ou de emissão de cartões adicionais;
  - comunicar por escrito/e-mail ao **SINDICATO/CONVENIADA** quando ocorrer desligamento, exoneração ou falecimento de servidor, se responsabilizando pelo bloqueio do valor total das compras efetuadas pelo mesmo, assim como pela retenção do cartão principal e dos adicionais;
- Parágrafo primeiro** – O desconto em folha de pagamento terá um limite de 30% (trinta por cento) do salário base, ou seja, o valor de referência do vencimento dos servidores, excetuando-se desse limite a contribuição facultativa mensal ao Sindicato.
- Parágrafo segundo** – Caso o pagamento seja efetuado após a data citada na alínea "c", ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA** incorrerá em multa moratória fixada em 2% a.m. calculado sobre o valor total da fatura, acrescido da correção monetária "por rata die" conforme o índice IGP-FGV ou outro que venha substituí-lo. Ressalta-se que caso não ocorra o repasse na data estipulada, todos os cartões serão automaticamente bloqueados pela **CONVENIADA** até que seja recebido o valor devido, ficando assim o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA** responsável civil e criminalmente por qualquer entreve oriundo deste procedimento.





5ª – DOS DESCONTOS, DOS REPASSES E DAS OBRIGAÇÕES

a) Fica estabelecido a taxa de manutenção no valor de R\$ 10,00 (dez), no mês em que houver utilização.

**Parágrafo primeiro** – Por ocasião da adesão ao sistema **CONVÊNIO CARD**, cada associado, deverá autorizar expressamente ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA** proceder ao desconto mensal dos valores despendidos com as compras e ou com as contratações de serviços junto à rede credenciada.

**Parágrafo segundo** – O associado poderá requerer o cancelamento de seu cartão em qualquer tempo, desde que comunique por escrito e quite toda e qualquer pendência financeira assumida anteriormente.

6ª - **DA VIGÊNCIA** – O prazo de vigência deste convênio é de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo se a rescisão ocorrer por inadimplência do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**, caracterizada pela falta de repasse à **CONVENIADA** dos valores descontados dos usuários credenciados, situação está que permitirá a rescisão unilateral, independentemente de qualquer notificação.

**Parágrafo único** – Em qualquer das hipóteses de rescisão, fica resguardado à **CONVENIADA** o repasse de todos e quaisquer valores relativos às obrigações assumidas pelos servidores/associados do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA** junto à rede credenciada.

7ª – **DA PUBLICAÇÃO** – Caberá ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente convênio e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

8ª – **DA ALTERAÇÃO** – O presente convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante termo aditivo, por consenso entre os convenentes.

9ª – **DAS OMISSÕES** – Qualquer omissão ou tolerância das partes na exigência dos termos e condições deste convênio ou no exercício das prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da outra parte prejudicada de exercê-lo a qualquer tempo.

10ª – **DO FORO** – Fica eleito o foro da comarca de Pirassununga, Estado de São Paulo, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, mesmo que privilegiado (art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93).

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Pirassununga, 09 de março de 2020.

CONTRATANTE

SINDICATO DOS TRABALHADORES DA PREFEITURA E CÂMARA DE AQUIDAUANA  
REP. P/ ENIO PENAJÓ GOES

CONTRATANTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA  
REP. P/ GILSON SEBASTIÃO MENEZES

AVALISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA  
REP. P/ GILSON SEBASTIÃO MENEZES

CONVENIADA

CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA  
REP. P/ MARCOS ANTONIO ENGLER  
CPF Nº 057.310.558-82

TESTEMUNHA:  
NOME: VERUSKA GODOY NEVES  
CPF: 609.017.561-72

TESTEMUNHA:  
NOME: ANA CLAUDIA BARCELOS  
CPF: 489.783.371-04

